

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado Nicolai Coelho Consultoria em Comunicação LTDA, com sede na Rua Texas, 635, Brooklin, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.469/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado a pessoa jurídica, devidamente qualificada no Contrato de Autorização de Publicação de Anúncio, a qual faz parte integrante e complementar ao presente instrumento, doravante designada simplesmente ANUNCIANTE.

A Nicolai Coelho Consultoria de Comunicação LTDA é a responsável pela idealização e desenvolvimento da Universo Pet, publicação gratuita, veiculada na internet, focada no mercado de animais de estimação.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Veiculação Publicitária, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de interesse do ANUNCIANTE, cujos anúncios serão veiculados na Universo Pet, publicação de propriedade da CONTRATADA.

1.2. A veiculação de publicidade é de responsabilidade e disponibilizada pelo ANUNCIANTE, conforme termos expressos no presente instrumento, doravante denominado “Material Publicitário”.

II. DO MATERIAL PUBLICITÁRIO

2.1. A Universo Pet veiculará o anúncio publicitário do ANUNCIANTE, dentro dos formatos e padrões escolhidos por ele na Autorização de Publicação de Anúncio. A Autorização de Publicação de Anúncio pelo ANUNCIANTE denota seu conhecimento e concordância sobre os variados formatos de anúncios disponíveis, valores diferenciados e condições específicas de veiculação, entre outras condições aplicáveis a cada caso.

2.2. A criação, produção e disponibilização do Material Publicitário a ser veiculado na Universo Pet, nos termos especificados neste Contrato e na Autorização de Publicação de Anúncio, bem como os custos daí decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva do ANUNCIANTE.

2.3. O Material Publicitário disponibilizado pelo ANUNCIANTE deverá respeitar os padrões gerais estipulados nesta Cláusula e na Autorização de Publicação de Anúncio, sob pena de não serem inseridos. Não obstante, poderá o ANUNCIANTE consultar a viabilidade de veiculação de Material Publicitário com formatos especiais.

2.4. Fica expressamente vetado o fornecimento de Material Publicitário que contenha dados falsos ou infundados; que invada a privacidade de terceiros ou manifestamente os prejudique, bem como os que apresentarem conteúdo ofensivo ou inapropriado. Sob essas condições, a CONTRATADA poderá vetar a veiculação de anúncios com essas características na Universo Pet.

2.5. O Material Publicitário deverá ser enviado pelo ANUNCIANTE à Universo Pet via e-mail, para o endereço "arte@guiauniversopet.com.br", seguindo a data limite programada para a entrega do Material Publicitário expressa na Autorização de Publicação de Anúncio.

2.6. O ANUNCIANTE poderá solicitar a CONTRATADA a troca, sem nenhum custo adicional, do Material Publicitário enviado durante a vigência deste Contrato, desde que o faça de segunda a sexta-feira, até às 18 horas, (exceto em feriados), observando a data limite para a entrega do Material Publicitário, bem como as especificações técnicas estipuladas neste Contrato.

2.7. O ANUNCIANTE garante que este Contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros, em especial quaisquer direitos decorrentes de propriedade intelectual.

2.8. O ANUNCIANTE expressamente declara que a CONTRATADA não tem nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do Material Publicitário a ser veiculado na Universo Pet. O ANUNCIANTE declara ainda que, na hipótese de, em decorrência de tal material, vier a surgir qualquer demanda judicial ou extrajudicial a envolver a Universo Pet, poderá esta denunciar o ANUNCIANTE à lide, devendo o mesmo ressarcir a CONTRATADA por quaisquer valores que esta eventualmente tenha que pagar em virtude de tal demanda. Ao ANUNCIANTE caberá igualmente ressarcir a CONTRATADA por valores relativos a pagamentos de custas e honorários advocatícios, arbitrados em 20% do valor da causa. Dito pagamento deverá ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias a contar do desembolso realizado pela CONTRATADA. O atraso no ressarcimento implicará no pagamento de juros moratórios de 1% ao mês, corrigidos pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como pagamento de multa no valor de 10% da importância devida.

2.9. A Universo Pet se reserva no direito de suspender a veiculação do Material Publicitário quando tomar ciência de que o ANUNCIANTE deixou de cumprir quaisquer dos itens do Contrato ou contrariou a legislação que lhe é aplicável.

III. DA VEICULAÇÃO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO

3.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a realizar a veiculação do Material Publicitário de responsabilidade do ANUNCIANTE na revista ou portal Universo Pet.

3.2. A CONTRATADA não estará obrigada a veicular Material Publicitário que não corresponda ao estabelecido no Contrato de Autorização de Publicação de Anúncio.

3.3. O ANUNCIANTE reconhece que o presente Contrato não tem qualquer caráter de exclusividade, pelo que os serviços ora prestados de inserção de publicidade poderão ser objeto de contratações diversas pela CONTRATADA, com qualquer pessoa física ou jurídica interessada na contratação, a não ser que a exclusividade tenha sido previamente acordada por escrito com a CONTRADA.

3.4. A CONTRATADA se reserva no direito de criar, substituir, cancelar ou extinguir, definitiva ou temporariamente suas páginas, colunas ou editoriais. Em qualquer desses casos, caso o ANUNCIANTE venha a ser atingido, será previamente comunicado e poderá optar por outra posição dentro da Universo Pet, ficando desde logo garantido pela CONTRATADA a observância da proporcionalidade na veiculação de publicidade objeto deste Contrato, em relação às mudanças havidas na Universo Pet, de maneira que as especificações do Material Publicitário descritas no presente instrumento sofram as alterações e melhorias, qualitativas e quantitativas, necessárias à preservação e manutenção dos padrões de visibilidade, apresentação e destaque ora contratados.

3.5. A CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade pela obtenção ou não-obtenção de resultados (financeiros, incrementos de audiência em páginas eletrônicas ou resultados de outra natureza), do ANUNCIANTE em razão do Material Publicitário inserido na publicação de sua titularidade.

3.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por possíveis erros, como de digitação ou informações incorretas, contidos no Material Publicitário enviado pelo ANUNCIANTE para veiculação na Universo Pet. Caso o ANUNCIANTE perceba o erro, ele tem o prazo de até 1 dia útil de antecedência ao fechamento da edição, para informar a CONTRATADA e enviar o novo Material Publicitário, sob pena da alteração não ser feita.

IV. PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pelas veiculações do Material Publicitário decorrentes dos serviços de publicidade, o ANUNCIANTE pagará a CONTRATADA a importância mencionada na respectiva Contrato de Autorização de Publicação de Anúncio, nas condições e forma de pagamento previstas no referido documento, mediante fatura a ser emitida pela CONTRATADA.

4.2. O atraso no pagamento dos valores previstos no item 4.1 acima pelo ANUNCIANTE à CONTRATADA acarretará automaticamente sobre o valor vencido e não pago a incidência de (i) correção monetária pela variação do IGP-M/FGV, (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die e (iii) multa de 2% (dois por cento).

V. DAS DESISTÊNCIAS E SUSPENSÕES

5.1. No caso de desistência da veiculação do Material Publicitário por parte do ANUNCIANTE, em data posterior ao início do fechamento da publicação, os valores a serem pagos passam a compor indenização por prejuízos decorrentes da desistência, cabendo, ainda, a restituição de eventuais custos comprovadamente arcados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços contratados e não cobrados anteriormente.

5.2. No caso de desistência de veiculação do Material Publicitário, conforme previsto nesta Cláusula acima, o ANUNCIANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

VI. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A utilização das marcas de propriedade das Partes, que apareçam ou estejam de alguma forma ligada à prestação dos serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato, de acordo com as condições estabelecidas, devendo as Partes preservarem os direitos de propriedade intelectual da contraparte, seja suas marcas ou conteúdos, bem como demais propriedades imateriais que integram o objeto contratado.

6.2. A exposição das marcas de propriedade da contraparte depende de autorização prévia e por escrito de quem é de direito, ficando vetada a utilização, em conjunto ou por associação, para fins comerciais e/ou econômicos, que visem qualquer forma de lucro, quando não expressamente autorizado.

6.3. Os direitos autorais relativos às propriedades intelectuais fornecidas respectivamente pela Partes são de inteira responsabilidade da Parte fornecedora, bem como a comprovação de regularidade e validade das licenças e/ou cessão de direitos autorais apresentados por terceiros subcontratados para a execução da prestação dos serviços ora contratados.

6.4. Cada Parte será responsável, sem nenhum custo adicional à contraparte, pela obtenção da cessão de direitos relativos à propriedade intelectual e/ou industrial de terceiros, usadas para o cumprimento de suas respectivas obrigações neste Contrato.

6.5. O ANUNCIANTE declara ser o único responsável por todos e quaisquer atos praticados por seus funcionários ou prepostos que venham a causar prejuízo de qualquer espécie a CONTRATADA e/ou a terceiros; pelos produtos e serviços que vier a oferecer através do

Material Publicitário; pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários de seus empregados ou prepostos, e pelos impostos, taxas, contribuições e outros encargos legais, que incidam ou venham a incidir sobre a veiculação do seu Material Publicitário.

6.5.1. O ANUNCIANTE declara ainda ser o único responsável, civil e penalmente, pelo Material Publicitário cuja veiculação contratar por este instrumento, principalmente no tocante ao cumprimento das normas do Código de Autorregulamentação Publicitária do CONAR e do Código de Defesa do Consumidor, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo conteúdo desse Material Publicitário, pelos produtos e/ou serviços oferecidos e pelo pagamento de quaisquer indenizações que vierem a ser pleiteadas por terceiros eventualmente atingidos por ele.

VII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato resta estabelecido no Contrato de Autorização de Publicação de Anúncio, correspondendo ao período de inserção do Material Publicitário.

VIII. CUMPRIMENTO DO PRAZO

8.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de modificar o prazo de lançamento da Universo Pet, devido à dinâmica do mercado.

8.2. Caso ocorra a alteração no cronograma de lançamento da Universo Pet, caberá a CONTRATADA informar, por escrito, em um prazo de até 7 (sete) dias antes da data inicial prevista para o lançamento, o ANUNCIANTE, sobre a modificação do prazo inicialmente informado na Autorização de Publicação de Anúncio, indicando a ele uma nova data.

IX. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto pela CONTRATADA, imotivadamente, mediante prévia notificação de 15 (quinze) dias.

9.2. Na hipótese da extinção ser imotivadamente requerida pelo ANUNCIANTE, incidirá a penalidade estabelecida no item 5.1.

9.3. Caso a CONTRATADA pretenda a extinção imotivada do presente Contrato, fica essa obrigada ao cumprimento das obrigações comprovadamente assumidas perante terceiros, pelo ANUNCIANTE, em decorrência deste Contrato.

9.4. O presente Contrato poderá ser extinto, sem qualquer ônus para as Partes, mediante as seguintes hipóteses:

- a) qualquer forma de alteração societária de qualquer uma das Partes que possa interferir nos serviços objeto do presente Contrato ou nos interesses das Partes;
- b) em face de declaração de suspensão de quaisquer pagamentos;
- c) falência, concordata, insolvência, liquidação, dissolução ou qualquer forma de término das atividades de qualquer uma das Partes;
- d) qualquer impedimento legal, judicial e/ou regulamentar que proíba e/ou inviabilize, de alguma forma, a prestação dos serviços de veiculação pela CONTRATADA;
- e) descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer cláusula das Condições Gerais bem como das disposições contidas na Autorização de Publicação de Anúncio, sempre que tal inadimplemento não tenha sido sanado pela Parte inadimplente em um prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação de inadimplemento. Caso os danos ocasionados pelo inadimplemento contratual sejam insanáveis, o Contrato será rescindido automaticamente, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos.

X. DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO

O ANUNCIANTE não poderá ceder, a qualquer título, o espaço publicitário contratado. Não podendo, inclusive, incluir qualquer logotipo, marca, patrocínio, referência comercial similar aos de propriedade de terceiros alheios ao contratado, sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos ora estabelecidos pedem das tratativas expressas na Autorização de Publicação de Anúncio, a qual integrará o presente Contrato para todos os fins legais.

11.2. Este Contrato, bem como sua respectiva Autorização de Publicação de Anúncio, constituem manifestação expressa e válida da vontade de ambas as Partes em relação às cláusulas aqui estabelecidas, substituindo toda e qualquer conversação, acordos orais ou escritos ou que tenham sido realizados em data anterior à assinatura da Autorização de Publicação de Anúncio.

11.3. A declaração de nulidade ou anulabilidade por sentença judicial ou laudo arbitral de quaisquer das Cláusulas ou previsões contidas nestas Condições Gerais ou na Autorização de Publicação de Anúncio correspondente não afetará a validade e eficácia daquelas Cláusulas ou previsões que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez.

11.4. Para os efeitos do item anterior, as Partes negociarão de boa fé a substituição ou modificação de eventuais disposições e Cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou inválidas.

11.5. Caso Fortuito e Força Maior: Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento for ocasionado em consequência de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Código Civil Brasileiro. Os prazos estipulados neste instrumento e na Autorização de Publicação de Anúncio correspondente serão automaticamente prorrogados pelo mesmo prazo que a força maior e o caso fortuito subsistirem.

11.6. A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados da outra Parte, não implicará em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11.7. O presente Contrato não será modificado, salvo mediante Aditivo Contratual por escrito e firmado pelos representantes legais das Partes.

XII. DO FORO

Fica estabelecido pelos contratantes, de comum acordo, que qualquer divergência ou litígio que surgir decorrente da interpretação ou execução deste contrato será resolvido por meio de mediação e arbitragem pelo São Paulo Mediação e Arbitragem, localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, submetendo-se aos termos de seu regulamento interno, com renúncia expressa de qualquer outro foro mais privilegiado que seja, conforme a Lei nº. 9.307/96.